**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 125, DE 18 DE JULHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Designar ADRIANA RIGON WESKA, ANTÔNIO SIMÕES SILVA e DULCE MARIA TRISTÃO, da Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior/SESu/MEC, KEDSON RAUL DE SOUZA LIMA da Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, MARIZE TERESINHA LOPES PEREIRA PERES da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, WALDENOR BARROS MORAES FILHO da Universidade Federal de UBERLÂNDIA - UFU, RAUL CERETTA NUNES da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, REGINA FERRAZ MENDES da Universidade Federal do Piauí - UFPI VALQUIRIA LINCK BASSANI da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, ANTÔNIA VITORIA SOARES ARANHA da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, ANTONIO GABRIEL SANTANE MARTINS da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, ANDREA MEDEIROS SALGADO da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ e ANA AUGUSTA DE ANDRADE CORDEIRO da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, sob a presidência da primeira, para comporem o Grupo de Trabalho para estudos sobre a Evasão Acadêmica, para que num prazo de 06 (seis) meses proponha a SESu subsídios para a elaboração de propostas de combate a evasão nos cursos de graduação presencial das universidades federais.

Art. 2º - o Grupo de Trabalho para estudos sobre a Evasão Acadêmica terá as seguintes atribuições:

I. Coletar e sistematizar a partir das informações disponibilizadas pelas IFES, um panorama sobre a evasão nos cursos de graduação presencial.

II. Propor ações acadêmicas para o combate à evasão de estudantes no âmbito dos cursos de graduação presencial.

III. Definir, com base nas contribuições das IFES, estratégias para a redução das taxas de reprovação por frequência e de retenção dos estudantes, de modo a propiciar a conclusão dos seus cursos.

IV. Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país, que referenciem a revisão de projetos pedagógicos, flexibilização curricular e articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

V. Fomentar propostas inovadoras de metodologias de ensino e de avaliação da aprendizagem no exercício da docência.

IV. Coordenar uma publicação interinstitucional sobre experiências exitosas de combate à evasão acadêmica desenvolvida pelas universidades federais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**AMARO HENRIQUE PESSOA LINS**

***(Publicação no DOU n.º 139, de 19.07.2012, Seção 2, página 23)***